



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS SOBRAL E A EMPRESA FABRICA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS DE POIO EIRELI.

O **INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS SOBRAL**, com sede na Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030, na cidade de Sobral/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0006-50 neste ato representado pelo Diretor Geral, o senhor **Wilton Bezerra de Fraga**, nomeado pela Portaria nº 187/GABR/REITORIA, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no D.O.U de 01 de março de 2021, portador da matrícula funcional nº 1689567, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **FABRICA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS DE POIO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.517.550/0001-07, sediada na Rua Nogueira Acioli, 996 - Sala 14 - Centro - CEP 60.110-140, em Fortaleza/CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Elson Costa**, portador da Carteira de Identidade nº 1401304, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará, e CPF nº. 218.742.983-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 23257.002044/2021-09 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **SUPRIMIR** 14,78% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 36.773,26 (trinta e seis mil setecentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, em função da supressão.

1.1.3. O objeto do contrato é a contratação de serviços continuados de Eletricista, Encarregado de turma e Jardineiro para o IFCE - Campus de Sobral, sendo a supressão presente neste Termo Aditivo referente ao posto de Encarregado de Turma.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação, que era de **R\$ 20.738,45** (vinte mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), passará a ser de **R\$ 17.674,01** (dezesete mil seiscentos e setenta e quatro reais e um centavo), e o valor anual, que era de **R\$ 248.861,45** (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), passará a ser de **R\$ 212.088,19** (duzentos e doze mil e oitenta e oito reais e dezenove centavos), conforme tabela abaixo:

Item/Serviço	Qtde. de postos	Carga horária	Valor do posto	Valor total mensal	Valor total anual
Prestação de serviços de Eletricista com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. CBO 9511-05.	2	44hs semanais	R\$ 5.428,28	R\$ 10.856,56	R\$ 130.278,77
Prestação de serviços de Jardineiro com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. CBO 6220-10.	2	44hs semanais	R\$ 3.408,72	R\$ 6.817,45	R\$ 81.809,42

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26405/158317;

Fonte de Recursos: 81000;

Programa de Trabalho: 170871;

Elemento de Despesa: 339037.01 e 339037.04 ;

Plano Interno: L20RLP0100N;

Nota de Empenho: 2022NE000013.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA–RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA– PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Sobral, de..... de 2022.

Wilton Bezerra de Fraga
Diretor Geral
IFCE Campus Sobral
Representante legal da CONTRATANTE

Francisco Elson Costa
Fábrica Gestão de Pessoas e Serviços de Apoio Eireli
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- Maria Renata Silveira
- 2- Luiz Hernesto Araújo Dias

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo Aditivo- Modelo para Alteração Quantitativa
Atualização: Setembro/2021



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ELSON COSTA**, Usuário Externo, em 01/08/2022, às 10:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga**, Diretor-Geral do Campus Sobral, em 01/08/2022, às 11:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**, Chefe de Departamento de Administração e Planejamento, em 01/08/2022, às 14:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Renata Silveira**, Assistente em Administração, em 01/08/2022, às 15:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3921737** e o código CRC **169F6EBC**.

